

Presidente

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 24/2019

EMENTA: Designa magistrados para atuarem na **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B**, no período de **16 a 20 de setembro**, na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B**, no período de **23 a 27 de setembro** e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A** no período de **07 a 11 de outubro do corrente ano** pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa **Justiça Eficiente**, a necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e DANIEL SILVA PAIVA para atuarem, em caráter excepcional, na **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B** e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A** nos períodos de **16 a 20 de setembro** e **07 a 11 de outubro do corrente ano**, respectivamente, e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B**, no período **23 a 27 de setembro**, os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e JOÃO PAULO BARBOSA LIMA atuarão, também em caráter excepcional, pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art.2º A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema Judwin e PJE, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.4º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (cj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados, discriminando o número total**, bem como os resultados.

Art.3º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.4º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA : Altera a redação do §1º do art. 2º da Instrução Normativa TJPE n. 28/2018 (DJe de 16.11.2018), fixando o dia 1 de outubro de 2019 como data a partir da qual serão protocolados exclusivamente por meio do Sistema PJe os pedidos de medidas protetivas de urgência encaminhados a` autoridade judiciária pela 1a Delegacia Especializada da Mulher do Recife e os ajuizados diretamente pelo Ministério Pu´blico ou pela ofendida, por meio da Defensoria Pu´blica ou de advogado ou advogada particular.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a IN TJPE n. 28/2018 implantou, em regime de projeto piloto, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital;

CONSIDERANDO que durante a implantação do projeto piloto, identificou-se a necessidade de uma maior adequação da estrutura e dos recursos das instituições envolvidas;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - Pernambuco (CGPJE/PE), na reunião realizada no último dia 09/08/2019,

RESOLVE :

Art. 1º O §1º do art. 2º da Instrução Normativa TJPE n. 28/2018 (DJe de 16.11.2018) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º A partir de 1 de outubro de 2019, serão protocolados exclusivamente por meio do Sistema PJe os pedidos de medidas protetivas de urgência encaminhados a` autoridade judiciária pela 1a Delegacia Especializada da Mulher do Recife e os ajuizados diretamente pelo Ministério Pu´blico ou pela ofendida, por meio da Defensoria Pu´blica ou de advogado ou advogada particular.”

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de agosto de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

ATO Nº 2071/2019-SGP

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência "* (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA , NO PERÍODO DE 22/08/19 A 30/08/19 , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019-CGJ, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 145, DE 09/08/2019 .